

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

APORÉ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**RENATO SIROTTA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 13 de setembro de 2019, que vinculou a aplicação dos recursos oriundos de alienação de imóvel a construção de seis salas de aulas na Escola Municipal Irai Ferreira de Souza e em construções na Escola Municipal Deltrudes Ferreira Limão.

Todavia, os recursos a serem originados da alienação autorizada na citada lei não são suficientes para as construções previstas no art. 4º, portanto, sua revogação é medida necessária.

Oportunamente informamos que nos termos do art. 11-A, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as receitas de capital, provenientes da conversão, em espécie, de bens e direitos são destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Logo, deverá a legislação municipal ser adequada à Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Do exposto, espera-se dessa Augusta Casa de Leis a aprovação do projeto de lei.

Cordialmente,

**RENATO SIROTTA CARVALHO**  
Prefeito Municipal